



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS - SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 19/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

PROCESSO Nº 103.06.19/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ART. 74, III, “c”, §3º, LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: Município de Cravinhos/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Tiradentes, nº 253, Centro, CEP 14.140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.228.319/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Itamar Gomes Bueno, CPF 122. 270.908-20, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, com sede na Rua do Rosário, nº 72, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.041-002, e endereço comercial na Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.070-021, neste ato representado pela Sra. Claudia Pedreira do Couto Ferraz, CPF: 766.927.797-15, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste é celebrado com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, §3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a notória especialização da CONTRATADA para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de inscrição no IBAM para prestação de serviços de consultoria jurídica e administrativa em direito administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que integram este contrato para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Rua Tiradentes, 253 – Fone (16) 3951-9900 – CEP 14140-000 – Cravinhos – SP

E-mail: dispensalicitacao@cravinhos.sp.gov.br

<http://www.cravinhos.sp.gov.br>



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS - SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 19/2025

A contratação compreende, dentre outros, os seguintes serviços:

- I. Acesso a banco de dados com mais de 57.000 pareceres sobre direito administrativo e público;
- II. Cadastro de até 05 (cinco) usuários no portal;
- III. Consultas telefônicas, presenciais e via internet;
- IV. Pareceres elaborados por equipe especializada, com atualização constante de doutrina, legislação e jurisprudência;
- V. Ambiente digitalmente certificado e seguro;
- VI. Sigilo total da fonte;
- VII. Código de confirmação com autenticidade; e
- VIII. Aviso de respostas via SMS aos usuários cadastrados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 4.000,00 cada, ou em parcela única, conforme conveniência da Administração, mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- I. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e proposta apresentada;
- II. Garantir sigilo e segurança das informações;
- III. Disponibilizar suporte técnico aos usuários cadastrados;
- IV. Fornecer as credenciais de acesso no início da vigência; e
- V. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução.

Rua Tiradentes, 253 – Fone (16) 3951-9900 – CEP 14140-000 – Cravinhos – SP

E-mail: dispensalicitacao@cravinhos.sp.gov.br

<http://www.cravinhos.sp.gov.br>



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS - SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 19/2025

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- I. Efetuar os pagamentos de acordo com o pactuado;
- II. Disponibilizar a relação dos usuários autorizados;
- III. Fornecer informações e apoio necessários;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelos advogados do Município, designados como Gestor o Sr. Luis Fernando Silveira Pereira e Fiscal a Dra. Anália L. Damasceno, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 162 e demais artigos da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária específica, consignada na nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – Termo de Referência;
- II – Estudo Técnico Preliminar;
- III – Proposta da Contratada;

Rua Tiradentes, 253 – Fone (16) 3951-9900 – CEP 14140-000 – Cravinhos – SP

E-mail: dispensalicitacao@cravinhos.sp.gov.br

<http://www.cravinhos.sp.gov.br>



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS - SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 19/2025

IV – Documentos de habilitação.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cravinhos/SP, 14 de agosto de 2025.

Prefeito(a) Municipal
CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM
Claudia Pedreira do Couto Ferraz - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Clara de Faria Nogueira

CPF: 373.324.278-50

Assinatura: _____

Fabiana Perez Bolfarini Veiga

CPF: 286.293.988-92

Assinatura: _____

Carlos Augusto Manella Ribeiro

CPF: 344.099.868-13

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

Rua Tiradentes, 253 – Fone (16) 3951-9900 – CEP 14140-000 – Cravinhos – SP

E-mail: dispensalicitacao@cravinhos.sp.gov.br

<http://www.cravinhos.sp.gov.br>



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS - SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

**CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
– IBAM**

CONTRATO Nº: 43 /2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO IBAM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 C/C DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS - SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 19/2025

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 14 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 122.270.908-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 122.270.908-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 122.270.908-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Claudia Pedreira do Couto Ferraz

Cargo: Representante Legal

CPF nº. 766.927.797-15

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS - SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 19/2025

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 122.270.908-200

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Luis Fernando Silveira Pereira

Cargo: Advogado

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)